



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2016

1 Ocorreu, aos vinte dias do mês de abril de 2016, nas dependências do Núcleo de
2 Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Assis, a 1ª Reunião
3 Extraordinária do Conselho Municipal de Educação. A Reunião foi presidida pelo
4 Presidente do Conselho, José Helio da Silva, sendo iniciada em primeira chamada com a
5 presença dos seguintes conselheiros: **TITULARES** – 1. Alexandre Ramos da Silva; 2.
6 Daniela Roberto Borges; 3. João Danilo Burlim; 4. José Hélio da Silva; 5. Kênia Elisabeth
7 Vaz; 6. Luciana Ercolin Cirino; 7. Maria Beatriz Alonso do Nascimento; 8. Romeu
8 Fernandes Nardon; 9. Rosimeire dos Santos; 10. Silvia Maria Almeida Mota. **SUPLENTE**
9 **NA CONDIÇÃO DE TITULAR:** 1. Vanda Eda Leme Palma **SUPLENTES:** 1. Elisabeth da
10 Silva Gelli; 2. Maria José Pontes Lima. Total de conselheiros presentes: 13, sendo
11 10 titulares, 2 suplentes e 1 suplente na condição de titular. Justificaram ausência os
12 conselheiros Giovanni Santela Desiró, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Juliângela
13 Sanches de Moraes Souza, Nilson Silva, Samanta Cristina da Costa, Viviane Aparecida
14 Del Massa e Wagner da Silva. O presidente iniciou a sessão pela Ordem do Dia tratando
15 do seu primeiro assunto: *Emissão de Parecer sobre Abertura de Crédito Adicional*
16 *Especial no valor de R\$ 6.000,00* – José Helio da Silva apresentou aos conselheiros
17 justificativa do Executivo que indica que a abertura de crédito é necessária para que se
18 possa realizar a devolução do saldo financeiro remanescente junto a prestação de contas
19 do Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de
20 Estado da Educação, Processo nº 187/0000/2015 no valor de R\$ 1.267.700,00 (um
21 milhão duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais) destinado ao atendimento da
22 prestação de serviços de alimentação escolar aos alunos da rede estadual de ensino.
23 Luciana Ercolin Cirino esclareceu aos conselheiros que a devolução do saldo é obrigatória
24 e não existe a possibilidade que o saldo seja reprogramado como acontece com outros
25 recursos. Explicou também que para o ano de 2016 é firmado novo convênio com base no
26 número de alunos do corrente ano. O valor a ser devolvido no montante de R\$ 6.000,00
27 apresenta a seguinte composição: R\$ 774,93 provenientes de rendimentos de aplicação
28 financeira em conta do Banco do Brasil, durante o exercício de 2016 e R\$ 5.225,07
29 provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de
30 2015. Após a apresentação das justificativas e outros esclarecimentos o Conselho Pleno
31 deliberou pela aprovação do projeto com 9 votos favoráveis e 1 voto contrário com a
32 emissão do Parecer CME nº 001/2016. O conselheiro Alexandre Ramos da Silva
33 encaminhou a seguinte declaração de voto ao CME: “Voto contrário à abertura de crédito
34 especial por: - Se tratar de sobra de crédito para compra de merenda escolar estadual



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

2

ASSIS-SP

35 objeto da operação "Alba Branca" da Polícia Federal que, amplamente divulgado pela
36 mídia, sustenta a tese de corrupção organizada por pessoas ligadas a administração
37 estadual e municipal inclusive desta cidade de Assis. Conta ainda com o agravante de
38 citação do Srº Mauro Cervigua, já exonerado, do executivo municipal; - Valor residual
39 original recebeu crédito de juros por investimento durante o período que a conta vinculada
40 a esse crédito esteve positiva e resultando, mesmo assim, em valor exato de R\$ 6.000,00
41 o que me causa estranheza; - Falta de informações financeiras suficientes para que meu
42 parecer pessoal fosse positivo pois trata-se de valor bastante alto (~R\$1,2Milhões).
43 Nenhuma planilha com gastos mensais ou relação de notas fiscais foi apresentada o que
44 evidencia a falta de transparência nessa informação." O próximo assunto da Ordem do
45 Dia: Emissão de parecer sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$
46 15.500,00. – Trata-se da abertura de crédito para devolução de saldo financeiro
47 remanescente, que também não poder ser reprogramado, relativo ao Termo de
48 Compromisso PAR nº 10346, firmado com Ministério da Educação, através do Fundo
49 Nacional de Desenvolvimento da Educação, para a aquisição de 2 (dois) ônibus
50 escolares, sendo 01 ônibus rural escolar com plataforma elevatória veicular (ônibus rural
51 escolar médio com plataforma) e 01 ônibus escolar com 02 (duas) áreas reservadas (box)
52 para cadeira de rodas. Conforme Extrato de Execução, a execução dos recursos para
53 aquisição dos ônibus ocorreu no período de 06/2013 a 06/2014. Os veículos foram
54 adquiridos para atendimento das finalidades do Programa Caminho da Escola. O
55 programa Caminho da Escola foi criado com o objetivo de renovar a frota de veículos
56 escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para
57 a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a
58 permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural
59 das redes estaduais e municipais. O programa também visa à padronização dos veículos
60 de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência
61 nessas aquisições (FNDE). O valor a ser devolvido no montante de R\$ 15.500,00
62 apresenta a seguinte composição: R\$ 599,33 provenientes de rendimentos de aplicação
63 financeira em conta do Banco do Brasil, durante o exercício de 2016 e R\$ 14.900,67
64 provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de
65 2015. Respondidos os questionamentos dos conselheiros por Luciana Ercolin Cirino,
66 representante do Poder Executivo, o presidente colocou o projeto em votação e o mesmo
67 foi aprovado com 9 votos favoráveis e 1 voto contrário com a emissão do Parecer CME nº
68 002/2016. O conselheiro Alexandre Ramos da Silva encaminhou a seguinte declaração de
69 voto ao CME: "Também voto contrário à abertura de crédito especial por: - O valor de

mf

[Handwritten signature]



ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

70 compra dos ônibus, mesmo sendo organizado de forma a compra em grande quantidade
 71 pelo governo do estado, mostrou-se equivalente ao valor de mercado para uma compra
 72 em varejo destes modelos/características de ônibus. Não houve ganho algum em termos
 73 de valor final descaracterizando a vantagem financeira e com o agravante de ter um
 74 fornecedor previamente estabelecido distante geograficamente que inviabiliza o
 75 aquecimento de economia local/regional e impostos; - Valor residual original recebeu
 76 crédito de juros por investimento durante o período que a conta vinculada a esse crédito
 77 esteve positiva e resultando, mesmo assim, em valor exato de R\$ 15.500.00 o que me
 78 causa estranheza.” Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião
 79 extraordinária, ficando a cargo da secretária executiva Sueli Corrêa de Oliveira a
 80 elaboração desta Ata para registro dos fatos. Uma vez aprovada na próxima reunião, a
 81 mesma será arquivada e disponibilizada para conhecimento público das atividades
 82 desenvolvidas por este Conselho.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Giovanni Santela Desivo

Kenia Elizete Vaz

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]